ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 107 a 108 DO LIVRO Nº 09
Cartório 19 / 04 / 96

LEI Nº 1066/96, DE 12 DE ABRIL DE 1996.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO IMPAS PARA O EXERCICIO DE 1996"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO PROGRAMA do **IMPAS**, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 1996, composto pelas receitas e despesas do próprio Instituto e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e fixa a DESPESA em igual quantia.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DA ADMINISTRAÇAO:		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	R$	35.000,00
Receita de Contribuições.....	R$	245.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	15.000,00
Receita de Serviços.....	R$	65.000,00
Transferências Correntes.....	R$	10.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	55.000,00
SOMA DE RECEITAS CORRENTES.....	R$	425.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito.....	R$	45.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R$	50.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R$	30.000,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	125.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	R$	550.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas e atendendo a seguinte esquematização:

1.1 - DESPESAS POR ORGAO DE GOVERNO:		
01 - PODER EXECUTIVO	R$	490.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	60.000,00
TOTAL GERAL	R$	550.000,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇOES GOVERNAMENTAIS:		
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R$	490.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	60.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇOES	R$	550.000,00
1.3 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS:		
02.00 - IMPAS	R$	490.000,00
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	R$	60.000,00
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	R$	550.000,00

Art. 4º - Fica o **IMPAS** autorizado nos termos do artigo 7º inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos suplementares até o limite de 70% do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesa constantes nas Funções Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.
Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o **IMPAS** é autorizado a realizar OPERAÇOES DE CREDITO, por antecipação da RECEITA até o limite previsto no artigo 167 da Constituição Federal e na Resolução nº 11/94 do Senado Federal. Bem como praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária deste Município.
Art. 6º - Fica o **IMPAS** autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da Receita.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 1996.

Abel Barbosa Pinheiro
Silvânia Alcântara Barbosa Pinto